



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (BENS)

(conforme IN DG 01/2021)

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Serviços de calibração dos aparelhos de pressão utilizados durante os atendimentos das intercorrências e exames periódicos, atividade executada pela equipe médica e de enfermagem da Seção de Promoção da Saúde e Perícias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de calibração dos aparelhos de pressão são normatizados pela Portaria n.º 153/2005 do Inmetro, juntada ao documento n.º 3788470, visando garantir a confiabilidade metrológica e estabelecendo condições a que devem satisfazer os esfigmomanômetros mecânicos.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Apresentamos abaixo os serviços de calibração, com valores pagos na finalização da aquisição nos anos de 2012 a 2020:

PAD 1204042/2012 - empenho no valor de R\$130,00 a favor da empresa Cotes Med ;

PAD 1303703/2013 - empenho no valor de R\$130,00 a favor da empresa Cotes Med;

PAD 1409255/2014 - empenho no valor de R\$205,00 a favor da empresa Cotes Med;

PAD 1611957/2016 - empenho no valor de R\$320,00 a favor da empresa Calibratec;

PAD 1803277/2018 - empenho no valor de R\$ 387,00 a favor da empresa Med-Hosp Assessoria e Serviços Ltda;

SEI 0001391-79.2020.6.13.8000 - empenho no valor de R\$ 760,00 a favor de CALIBRATEC COMÉRCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

A solicitação está alinhada aos objetivos do PETRE, Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período 2021-2026, nos termos do objetivo estratégico de número 8, transcrito no próximo tópico.

6. Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas:

Perspectiva	Recursos

Objetivo Estratégico	<u>OE 8 - Aprimorar a gestão de pessoas.</u>
Descrição do objetivo	Refere-se a políticas e métodos e práticas adotados na gestão do comportamento internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-MG. Abrange programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências técnicas dos servidores e magistrados, à valorização dos servidores e colaboradores, à humanização nas relações de trabalho, ao desenvolvimento de modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Os Serviços existentes no mercado constam na tabela anexada ao item 9 deste ETP. Os itens foram cotados após levantamento preliminar de mercado, cujas identificações constam nos documentos de números 3788434 e 3788445.

Preço máximo estimado no levantamento preliminar de mercado de todos os itens cotados: **R\$ 282,00** (Duzentos e oitenta e dois reais).

Preço mínimo estimado no levantamento preliminar de mercado de todos os itens cotados: **R\$ 220,00** (Duzentos e vinte reais).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Não se aplica à presente aquisição, considerando que se trata de contratação de serviços de calibração de aparelhos de pressão.

7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

Trata-se de contratação motivada pela necessidade da verificação metrológica periódica, conforme orientação da Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para que nos atendimentos médicos e de enfermagem aos servidores deste TREMG as medidas tenham precisão aceitável.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

Não se aplica.

10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras.

11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras.

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

As empresas deverão apresentar registro de autorização do IPEM-MG (Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais) para a manutenção em aparelhos de pressão ou esfigmomanômetros.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

14.1 - A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

14.2 - Caso ocorra defeito no (s) aparelho (s) de pressão durante o período de garantia, a contratada deverá proceder ao reparo e devolução do (s) aparelho (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação da Seção Médica, via e-mail no endereço enfermagem@tre-mg.jus.br.

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

Trata-se de contratação para calibração dos aparelhos para aferição de pressão utilizados na SEPER.

Apresentamos abaixo os serviços contratados em anos anteriores e os respectivos processos:

PAD 1204042/2012 - empenho a favor da empresa Cotes Med ;

PAD 1303703/2013 - empenho a favor da empresa Cotes Med;

PAD 1409255/2014 - empenho a favor da empresa Cotes Med;

PAD 1611957/2016 - a favor da empresa Calibratec;

PAD 1803277/2018 - empenho a favor da empresa Med-Hosp Assessoria e Serviços Ltda;

SEI 0001391-79.2020.6.13.8000 - empenho no valor de R\$ 760,00 a favor de CALIBRATEC COMÉRCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Não se aplica.

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

O prazo para substituição dos produtos em caso de defeito ou em desacordo com as especificações técnicas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recusa desta Seção de

Promoção da Saúde e Perícias, via e-mail ou outra forma de comunicação escrita.

O recolhimento e a devolução dos produtos correrão à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco), considerando o limite previsto no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pelo setor requerente.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)

As penalidades são as do padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Esta Seção não possui listagem de fornecedores identificados, considerando que cada aquisição se dá de empresas diferentes. Contudo, a ANVISA estabelece valores máximos de referência para venda de medicamentos para a Administração Pública, disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica, tendo em vista que os serviços a serem adquiridos são de comercialização no mercado.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada a matriz de riscos constante no Anexo I da Portaria DG 129/2019, no doc. 3828506, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Data e assinaturas registradas no SEI.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, em 09/02/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA FÁTIMA DE PAULA DIAS**, Técnico Judiciário, em 10/02/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828532** e o código CRC **91AD48AF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PERÍCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação dos serviços de calibração e manutenção corretiva, caso necessário, em 05 (cinco) aparelhos de pressão ou esfigmomanômetros marca Welch Allyn, modelo Tycos e Premium, da Seção Médica do TREMG, patrimônios **068197, 00178474, 00178475, 0416718 e 00416717** conforme abaixo descritos:

1.1. 05 (Cinco) abraçadeiras para esfigmomanômetro, tamanho adulto para aparelho de pressão, em tecido de nylon, com manguitos de borracha com fecho de velcro;

1.2. 05 (Cinco) manômetros para controle de pressão, com 55 mm diâmetro com escala de 0 a 300 mmHg, não estéril, para esfigmomanômetro aneróide, em plástico resistente/metal;

2. DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação motivada pela necessidade da verificação metrológica periódica, conforme orientação da Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para que nos atendimentos médicos e de enfermagem aos servidores deste TREMG as medidas tenham precisão aceitável.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação dos serviços pela contratada constará da verificação dos valores de pressão, tempo (teste de vazamentos), temperatura ambiente, umidade relativa, baseado nos parâmetros determinados pela norma NIE-DIMEL-006 Portaria 153 INMETRO 08/2005 e a calibração necessária dos aparelhos de pressão;

3.2 Manutenção dos componentes dos aparelhos de pressão: manguito, pera de borracha, válvula e o manômetro e abraçadeira;

3.3 A contratada deverá prestar os serviços e entregar os aparelhos na Seção Médica do TREMG – SAMEO, situada à Av. Prudente de Moraes, n.º 320 – 1º andar, BH/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência do Contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de empenho.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação do registro de autorização do IPEM-MG (Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais) para a manutenção em aparelhos de pressão ou esfigmomanômetros.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, que serão realizados nas dependências da contratada, nos termos da legislação vigente;

5.2 Responsabilizar-se integralmente no caso de extravio de peça (s) ou equipamento (s), efetuar a reposição idêntica no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.43 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;

5.4 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6. DA GARANTIA:

6.1 A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber;

6.2 Caso ocorra defeito no (s) aparelho (s) de pressão durante o período de garantia, a contratada deverá proceder ao reparo e devolução do (s) aparelho (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação da Seção Médica, via e-mail.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

A contratação será objeto de fiscalização pela Seção de Promoção da Saúde e Perícias e , sendo os telefones de contato: (31) 3307-1255 ou 3307-1234, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h às 18h.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e o recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste pela fiscalização, observados os termos do instrumento de formalização da contratação.

9. PENALIDADES:

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como no instrumento de formalização da contratação.

APARECIDA DE FÁTIMA PAULA DIAS
Técnico Judiciário

JOSÉ MARCELO DE SOUZA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA FÁTIMA DE PAULA DIAS, Técnico Judiciário**, em 09/02/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCELO DE SOUZA, Técnico Judiciário**, em 09/02/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828551** e o código CRC **A698A7B4**.